



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



## PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS

(PPGE-CPAN, 2025)

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DOS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO EM EDUCAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO do Campus do Pantanal da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura do Processo Seletivo que tem por objeto fixar os procedimentos e critérios para seleção dos discentes que serão contemplados com Bolsas financiadas pela CAPES, vinculadas ao PPGE-CPAN.

### 1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será regido pelas regulamentações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023.

1.2 No âmbito institucional, o Processo atende às determinações da Resolução Nº458, de 17 de dezembro de 2021, emitidas pelo Conselho de Pesquisa e Pós-graduação UFMS;

1.3 O Processo é destinado apenas para discentes regularmente matriculados(as) no PPGE-CPAN no Curso de Mestrado ou no Curso de Doutorado;

1.4 A concessão das bolsas deverá priorizar discentes sem vínculo empregatício, que não façam jus a recebimento de vencimentos e não são beneficiários de outras Bolsas de fomento à Pós-Graduação;

1.5 Dentro do segmento indicado no item anterior, será concedida prioridade para discentes que ingressaram no PPGE-CPAN em vagas destinadas para Ações Afirmativas;

1.6 Na ausência de um número de discentes que comprovadamente se enquadram nos itens 1.4 e 1.5, as Bolsas remanescentes serão destinadas para outros candidatos, segundo critérios de classificação especificados no presente Edital;

1.7 A concessão de Bolsas para discentes com atividade remunerada, se ocorrer, deverá considerar a renda salarial declarada e comprovada pelos candidatos. Neste quesito, a preferência será concedida para candidatos com a renda mais baixa;

1.8 As dúvidas quanto ao presente Processo Seletivo poderão ser esclarecidas pelo e-mail [ppge.cpan@ufms.br](mailto:ppge.cpan@ufms.br)

## **2 - DOS REQUISITOS PARA O RECEBIMENTO DE BOLSAS PROCEDENTES DA CAPES**

- 2.1 Realizar a inscrição nos termos do item 4, do presente documento;
- 2.2 Preencher e assinar o Termo de Compromisso (Anexo I) e o Formulário de Cadastro de Bolsistas (Anexo II);
- 2.3 Não acumular a futura Bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou Bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada;
- 2.4 Ter disposição para realizar estágio docente obrigatório para bolsistas;
- 2.5 Obter uma classificação compatível com o número de Bolsas destinadas pela CAPES para o PPGE-CPAN;

## **3 - DO NÚMERO DE BOLSAS**

- 3.1 O processo seletivo contempla 15 Bolsas para discentes do Curso de Doutorado em Educação e 03 bolsas para o Curso de Mestrado em Educação;
- 3.2 O processo também visa compor a **Lista de Espera** que será usado para implantação de Bolsas de Mestrado que atualmente estão designadas para outros discentes;
- 3.3 O total de Bolsas disponíveis para o Curso de Doutorado em Educação será subdividido em 03 categorias. São elas: (i) duração de quatro anos (48 meses) [05 unidades]; (ii) duração de dois anos (24 meses) [05 unidades]; e (iii) duração de um ano (12 meses) [05 unidades];
- 3.4 As 03 Bolsas destinadas ao Curso de Mestrado em Educação terão duração máxima de 24 meses, se o contemplado ingressou no curso em 2025; e poderão ter duração de 12 meses se o contemplado ingressou no curso em 2024.
- 3.4 A distribuição entre as três categorias supramencionadas será determinada pela classificação dos discentes no processo seletivo orientado pelo presente Edital;

## **4 - DA INSCRIÇÃO**

- 4.1 As inscrições deverão ser enviadas ao e-mail do PPGE-CPAN ([ppge.cpan@ufms.br](mailto:ppge.cpan@ufms.br)) no período de **11/03/2025 à 17/03/2025**.
- 4.2 No prazo máximo de 48 horas após o envio dos documentos exigidos o(a) candidato(a) receberá um e-mail do Programa confirmando o recebimento do pedido de inscrição.

a) O e-mail de confirmação não implica na conferência imediata da documentação anexada pelo candidato.

4.3 O assunto do e-mail para a inscrição deverá ser INSCRIÇÃO PARA BOLSAS DO PPGE-CPAN (2025-1).

4.3.1 No corpo do e-mail, o(a) candidatos(a) deverá informar somente o seu nome completo, o RGA, o Curso no qual está matriculado (Doutorado ou Mestrado) e o ano da matrícula (2024 ou 2025).

4.4 No ato da inscrição, o(a) candidatos(a) deverá inserir no e-mail, em anexo, **um único arquivo em PDF**, contendo os documentos listados na ordem abaixo:

- a) Carteira de Identidade com número do RG;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Termo de Compromisso (**Anexo I**) preenchido e assinado;
- d) Comprovante atual de residência;
- e) Formulário de Auto pontuação (**Anexo III**), com todos os campos devidamente preenchidos e com a assinatura do candidato;
- f) Currículo Lattes atualizado (com data limite ao da publicação do presente Edital);

4.5 O(A) candidato(a) que residia em outro município e que se instalou em Corumbá para realizar estudos no PPGE-CPAN deverá inserir, junto com o comprovante atual de residência (item d), um comprovante de residência anterior ao mês da matrícula;

4.6 Além dos documentos indicados no item 4.4, o(a) candidato(a) também deverá inserir em anexo o Formulário de Cadastro de Bolsista (**Anexo II**), devidamente preenchido e no formato disponibilizado pela Comissão de Seleção.

4.7 A pontuação informada pelo candidato no Anexo III será conferida pela Comissão de Seleção por meio do Currículo Lattes.

4.8 Não caberá recurso a pontuação atribuída pela Comissão de Seleção.

4.9 A Comissão de Seleção tem autonomia para alterar a pontuação do candidato, se identificar erros no ato da conferência.

4.10 Caso as informações prestadas não forem verídicas, o(a) candidato(a) será desclassificado(a).

## **5- DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO**

5.1 Serão classificados os(as) acadêmicos(as) que enviarem as inscrições de acordo item 4, deste Edital.

5.2 A seleção de bolsistas será feita por ordem de classificação dos inscritos no atual Processo Seletivo; a partir da pontuação informada e comprovada no Anexo III (Formulário de Auto pontuação);

5.2 A classificação não implica recebimento automático de Bolsa;

5.5 Para situações de empate na pontuação dos(as) candidatos(as), serão adotados os seguintes critérios de desempate.

- a) data da matrícula inicial (mais antiga);
- c) a produção bibliográfica do candidato (conforme os quesitos do Anexo III);
- d) a menor renda salarial (conforme o documento apresentado pelo candidato);
- e) a idade mais elevada;

## **6- DO RESULTADO**

6.1 O resultado será divulgado no site do PPGE-CPAN, no dia 20 de março de 2024.

6.2. Na divulgação do resultado constará a pontuação atribuída pela Comissão de Seleção a partir da conferência dos documentos comprobatórios referentes ao Anexo III;

6.3 A classificação será feita pela ordem decrescente e será organizada em duas categorias. São elas: (a) discentes do Curso de Mestrado em Educação e (b) discentes do Curso de Doutorado em Educação.

6.4 Para a categoria (a), a Lista de Espera será iniciada a partir do nome do discente classificado na quarta [4<sup>a</sup>] posição;

6.5 Para a categoria (b) a Lista de Espera será iniciada a partir do nome do discente classificado na décima sexta [16<sup>a</sup>] posição;

## **7 – DA DURAÇÃO DA BOLSA E DAS OBRIGAÇÕES DO BOLISISTA**

7.1 A duração máxima das Bolsas destinadas ao Curso de Mestrado é 24 meses, a contar do ato da matrícula; podendo ser de 12 meses, se o contemplado ingressou no curso em 2024.

7.2 A duração das Bolsas destinadas ao Curso de Doutorado em Educação será determinada pela classificação dos candidatos dentro das três categorias indicadas no item 3.3;

7.2 Para todas as Bolsas, existe a possibilidade de supressão do benefício se o discente não atender as obrigações contidas no item 7.3; 7.3.1; 7.3.2; 7.4; 7.5; 7.6; 7.7

7.3 No período de recebimento da Bolsa, o(a) acadêmico(a) deverá estar ciente de que ao final de cada semestre letivo, ele(a) deverá encaminhar ao Colegiado do PPGE-CPAN o **Relatório Anual de Desempenho Acadêmico**.

7.3.1 No **Relatório Anual de Desempenho Acadêmico** verificar-se- á:

- a) o cumprimento dos prazos de integralização do curso;
- b) os avanços do trabalho de elaboração da dissertação;
- c) os comprovantes de participação em eventos da área e produções intelectuais;
- d) parecer e avaliação do(a) orientador(a) quanto ao desempenho do orientando(a);

7.3.2 Os comprovantes especificados no item **7.3.1**, alínea c, são os seguintes:

- a) **Para discentes do Mestrado:** participação anual em pelo menos 2 eventos ou 1 com apresentação de trabalho ou publicação de artigo ou capítulo de livro; projeto de dissertação devidamente aprovado pelo(a) orientador(a) ou declaração do(a) orientador(a) de que o projeto está sendo elaborado dentro dos prazos previstos;
- b) **Para discentes do Doutorado:** publicação de trabalho completo em anais ou similares; publicação de Resumo Expandido em Anais de Eventos; publicação de capítulo de livro que tenha relação com as linhas de pesquisa dos Cursos; organização de livro cujo conteúdo expresse resultados de pesquisas, publicado por editora conceituada ;submissão ou publicação de artigo em revista de circulação regional, nacional ou internacional que tenha corpo editorial reconhecido e sistema referencial adequado; participação em Comissões de Eventos organizados pelos Cursos ou por outro Programa de Pós-Graduação, na área da Educação; participação em Conselho Editorial de Revista Acadêmica, pelo período mínimo de um ano.

7.4 O Histórico Escolar deve estar de acordo com os seguintes dados:

- a) Não conter reprovações no período de vigência da Bolsa;
- b) Registrar aprovação com frequência igual ou superior a 85% das aulas.

7.5 O(A)s beneficiado(a)s com a Bolsa deverão integralizar o curso dentro dos prazos máximos definidos pela CAPES (24 meses para o Mestrado e 48 meses para o Doutorado).

a) a única exceção se aplica ao caso da Licença Maternidade, conforme previsto pela CAPES na Portaria n. 248, de 19 de dezembro de 2011,

7.6 O(A) acadêmico(a) que receber a Bolsa deverá estar ciente de que qualquer trabalho produzido ou publicado, em qualquer mídia, que decorra de atividade financiada, integral ou parcialmente, pela CAPES, deverá, obrigatoriamente, fazer referência ao apoio recebido, nos termos da Portaria CAPES nº206, de 4 de setembro de 2018.

7.7 Todos os bolsistas deverão cumprir os prazos estabelecidos no Regulamento do PPGE-CPAN e nas demais normas pertinentes.

## **8 - DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO**

<b>Data(s)</b>	<b>Procedimentos</b>
11/03 a 17/03/2025	Período para inscrição e envio dos documentos
20/03/2025	Homologação e publicação dos resultados no site do PPGE-CPAN

## **9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 O presente Edital não contempla os alunos classificados nas categorias QUALIFICA-UFMS;

9.2 Nenhuma informação ou documento apresentado pelo candidato após o encerramento das inscrições, ou em desacordo com o especificado no item 4, será considerado;

9.3 Ao ser contemplado com a Bolsa o(a) acadêmico(a) deverá formalizar o procedimento, assinando os documentos exigidos pela Capes;

9.4 No dia 20 do mês de março, todos os candidatos selecionados deverão estar disponíveis para atender eventuais ligações da Coordenação do PPGE-CPAN;

a) O não atendimento de eventuais ligações realizadas pela Coordenação do PPGE-CPAN no dia da implantação da bolsa (20 de março) acarretará o risco de exclusão do benefício, sem possibilidade de contestação;

9.3 Para evitar problemas no pagamento da Bolsa, recomendamos que o candidato insira, no ANEXO II, dados de um conta bancária na modalidade “conta corrente”. Contas bancárias nas modalidades “salário” e “poupança” e contas em bancos virtuais devem ser evitadas.

Corumbá, 11 de março de 2025.

---

Fabiano Quadros Rückert

Coordenador do PPGE-CPAN